



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

CLODOALDO BRIANCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 03/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 06 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta um erro no enunciado, que pode levar o candidato ao erro, em relação aos nomes dos envolvidos na situação problema da questão. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

A questão foi retirada da NOAS/2001, conforme podemos verificar:

B - Módulo assistencial – módulo territorial com resolubilidade correspondente ao primeiro nível de referência, definida no Item 7 - Capítulo I desta Norma, constituído por um ou mais municípios, com área de abrangência mínima a ser estabelecida para cada Unidade da Federação, em regulamentação específica, e com as seguintes características:

Informação disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

Apenas o item III da questão não está correto, de acordo com a cartilha de vacinação do Ministério da Saúde.

Informação disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de farmacêutico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

A morfina de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, não está classificada nas substâncias psicotrópicas, ou seja, aquelas que podem causar a dependência psíquica e sim física. De acordo com a referida Portaria, a morfina está classificada em entorpecentes.

Informação disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de psicólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

Os dois itens apresentados na questão estão corretos, de acordo com o Ministério da Saúde.



Informação disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-de-sa%C3%BAde-mental/ansiedade-e-transtornos-relacionados-ao-estresse/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-transtornos-de-ansiedade>

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 24 para o cargo de psicólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta.

A lacuna deveria ser preenchida com a alternativa “b”, de acordo com o Ministério da Saúde.

Informação disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/transtornos-psiqui%C3%A1tricos/transtornos-de-personalidade/vis%C3%A3o-geral-dos-transtornos-de-personalidade>

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cordilheira Alta, 02 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal